



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.277, DE 31 DE AGOSTO DE 1.982.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei nº 4.320/64".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM - REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a abrir na - Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 4.320/64, inciso I, - num total de Cr\$ 9.440.000,00 (Nove Milhões Quatrocentos e Quarenta Mil Cruzeiros), que se destinará as seguintes dotações - do Orçamento Analítico das Despesas:-

2.EXECUTIVO

2.3.Serviço de Fazenda

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$1.500.000,00

2.EXECUTIVO

2.4.Serv. Estr. Rod. Municipal

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$3.200.000,00

2.EXECUTIVO

2.4.Serv. Estr.Municipal

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$2.000.000,00

2.EXECUTIVO

2.4.Serv. Estr. Municipal

Seg. Fls 02



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

Cont.

LEI Nº 1.277, DE 31 DE AGOSTO DE 1.982. Fls 02

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.3.0.Serviços de terceiros e Encargos

3.1.3.1.Remuneração de Serv. Pessoais.....Cr\$140.000,00

2.EXECUTIVO

2.4.Serv.Estr.Rod. Municipal

Recursos F.R.N.

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$200.000,00

2.EXECUTIVO

2.5.Educação e Cultura

Setor Educação Física e Desporte

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.3.0.Serviços de terceiro e Encargos

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$100.000,00

2.EXECUTIVO

2.8.Serviços Urbanos

Setor de Limpeza Publica

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$800.000,00

2.EXECUTIVO

2.8;Serviços Urbanos

Setor de Iluminação Pública

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$500.000,00

2.EXECUTIVO

2.8.Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

Cont.

LEI Nº 1.277, DE 31 DE AGOSTO DE 1.982

Fls 03

Setor de Ruas e Avenidas

4.0.0.0.Despesas de Capital

4.3.0.0.Transferencia de Capital

4.3.5.0.Amortização da divida interna

4.3.5.1.Amortização de Capital Lei nº 166 de 15/08/79

.....R\$1.000.000,00

Artigo 2º-Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos provenientes do "Excesso de Arrecadação", a se verificar / nas diversas rubricas do orçamento analítico da receita.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 31 de Agosto de 1.982.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal - de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.-


Nadelson Pedro da Espirito Santo
Secretário